



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ESTÁGIOS**

**PROGRAMA ESTÁGIO INTERNO 2017
EDITAL 02/2016**

A Divisão de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas referentes à inscrição, seleção de campos de estágio e distribuição de vagas para estágio não obrigatório do Programa de Estágio Interno 2017.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Estágio Interno da UFF é coordenado pela Divisão de Estágios da PROGRAD e composto por Campos de Estágio nos diversos setores da Universidade. É um Programa anual que tem como objetivos principais:

- I. Complementar a formação profissional dos estudantes de cursos de graduação da UFF;
- II. Estimular a participação de estudantes nas atividades técnicas, científicas e administrativas da UFF;
- III. Contribuir para o aumento do número de campos de estágios disponíveis aos estudantes.

1.2 As atividades técnicas, científicas e administrativas associadas ao Estágio devem estar relacionadas com a área de formação profissional do estudante.

2. DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

2.1. São denominados Campos de Estágio, objetos deste Edital, os setores da UFF (coordenações, divisões, gerências, laboratórios, secretarias administrativas, bibliotecas) que submeterem Plano de Atividades e que sejam selecionados para o oferecimento de estágio não obrigatório a estudantes da UFF.

2.1.1 Entende-se por estágio não obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória (Lei 11.788 parágrafo 2º do Art. 2º).

2.1.2 É compulsória a concessão de bolsa, bem como de vale transporte, no caso de estágio não obrigatório (Lei 11.788/08 Art.12)

2.2. O responsável pelo Campo de Estágio deverá responder pelo setor, junto à Divisão de Estágios, quanto à operacionalização das atividades de estágio.

2.3. O responsável pelo campo de estágio deverá designar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida

no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o(s) estagiário(s) (Lei 11.788/08 Art 9º inciso III).

2.4. Poderá, também, o próprio responsável pelo campo de estágio assumir a função de supervisor do campo de estágio, se em conformidade com o previsto na Lei.

3. DA INSCRIÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

3.1. O setor da UFF interessado em participar da seleção e distribuição de vagas do Programa de Estágio Interno 2017 deverá realizar a inscrição do Campo de Estágio no período de **03 de novembro a 15 de novembro de 2016**.

3.2. A inscrição do campo de estágio será feita por meio da apresentação de Plano de Atividades do Campo de Estágio, que envolve o preenchimento eletrônico de formulário próprio.

3.2.1. O formulário está disponível no link a partir de 03 de novembro:

[Inscrição do Plano de Atividade para Campo de Estágio Interno não obrigatório 2017](#)

3.2.2. Para ter acesso ao formulário, é necessário endereço de email do IdUFF (@id.uff.br).

3.3. A Inscrição do Campo de Estágio Interno (CEI) deverá conter os seguintes dados:

I. Identificação do CEI:

- caracterização do setor: coordenação, divisão, gerência, laboratório, secretaria, biblioteca, departamento, outros
- localidade: indicação da cidade onde se localiza o Campo de Estágio
- nome do setor onde será realizado o estágio
- endereço completo do setor
- telefone do setor
- email do setor
- nome, cargo e função do responsável pelo CEI
- telefone do responsável pelo CEI
- email do responsável pelo CEI

II. Plano de Atividades do CEI

- descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.
- perfil dos candidatos (curso de graduação, período, etc.)
- nome do supervisor de Estágio
- email do supervisor de estágio
- cargo/função do supervisor de estágio
- formação/Currículo Lattes do supervisor de estágio (opcional)
- número ideal e mínimo de estagiários para o Campo de Estágio
- mês previsto para início das atividades de estágio: março ou abril

4. DA ANÁLISE DOS PLANOS DE ATIVIDADES DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

4.1 A análise dos Planos de Atividades inscritos será realizada por uma Comissão de Estágio designada pelo Pró-Reitor de Graduação e ocorrerá no período de **16 a 29 de novembro de 2016**.

4.2 Os Planos de Atividades serão avaliados, para assegurar sua pertinência ao Programa, segundo os seguintes critérios:

- a) Consonância com as normas específicas atinentes a estágios constantes da Lei Federal nº 11.788/2008;
- b) Adequação das atividades propostas no Plano de Atividades à formação profissional do estudante indicado no perfil do candidato;
- c) Adequação do Plano de Atividades ao conceito de estágio conforme descrito na Lei 11.788/08;
- d) Planos de Atividades com características de atividades de extensão, de monitoria ou de iniciação científica não serão considerados (conforme definições da Nova Cartilha Esclarecedora da Lei de Estágio – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ministério do Trabalho e Emprego);
- e) Adequação do perfil do supervisor de estágio (formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, de acordo com a Lei 11.788/2008) ao Plano de Atividades proposto.
- f) Preenchimento adequado dos dados solicitados no formulário de inscrição.

4.3. A relação dos Campos de Estágio Interno com Planos de Atividades selecionados será divulgada na página da UFF no dia **30 de novembro de 2016**.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos à seleção dos Planos de Atividades dos CEI deverão ser encaminhados à Divisão de Estágios da PROGRAD no período de **01 a 06 de dezembro de 2016** através de formulário próprio.

5.1.1. O formulário estará disponível, a partir de 01 de dezembro, no link:

[Formulário para envio de Recurso à análise do Plano de Atividade](#)

5.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Estágio no período de **07 a 14 de dezembro de 2016** e os resultados divulgados em **15 de dezembro de 2016**.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

6.1. O número de bolsas e a distribuição das vagas entre os campos de estágio com planos de atividades selecionados dependerão da disponibilidade de recursos financeiros destinados para o Programa de Estágio Interno 2017.

6.2. As vagas serão distribuídas entre os CEIs com planos de atividades selecionados, considerando-se:

- a) A análise dos Planos de Atividade e demais dados do formulário de inscrição;
- b) A análise da utilização das vagas recebidas no âmbito do Programa de Estágio Interno em 2016, para os Campos de Estágio participantes do mesmo;
- c) As potencialidades de cada setor;
- d) Disponibilidade de recursos financeiros para o Programa.

6.3. A distribuição das vagas será divulgada na página da UFF em fevereiro de 2017.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2017

7.1. A operacionalização das atividades do Programa de Estágio Interno 2017, incluindo o processo seletivo de estudantes para campo de estágio, será objeto de Instrução de Serviço a ser divulgada na página da UFF.

7.2. Os responsáveis pelo CEI coordenarão o processo de seleção junto a seus candidatos e o cadastro dos estagiários selecionados de acordo com a Instrução de Serviço.

FASES	DATA
1ª Fase: Inscrição dos Planos de Atividades para Campos de Estágio Interno não obrigatório 2017 - Formulário eletrônico.	03 a 15 / 11/ 2016
2ª Fase: Análise dos Planos de Atividades por comissão designada pelo Pró-Reitor de Graduação.	16 a 29 / 11 / 2016
3ª Fase: Divulgação, na página da UFF, dos Campos de Estágio selecionados.	30 / 11 / 2016
4ª Fase: Período de encaminhamento de recurso ao resultado da seleção dos Planos de Atividades. – Formulário eletrônico.	01/12 a 06/12/2016
5ª Fase: Análise, pela comissão de Estágios, dos recursos encaminhados.	07 a 14/12/2016
6ª Fase: Divulgação do Resultado à análise dos recursos.	15/12/2016
Distribuição das vagas entre os campos de estágio selecionados para 2017	Fevereiro de 2017

8. DO PERÍODO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2017

O período das atividades de estágio do Programa de Estágio Interno 2017 será de Março a Dezembro de 2017. O responsável pelo campo de estágio poderá optar por iniciar a atividade em Março ou Abril.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 31 de outubro de 2016

Maria Letícia Leão Alves
Chefe da Divisão de Estágios

Luiz Sergio Radino Lamego
Presidente da Comissão de Estágios

José Rodrigues de Farias Filho
Pró-Reitor de Graduação